Secretário

Lei 558.

Dispõe sobre a transferência de subvenções

A Câmara Municipal de Jacobina, em sessão ordinária do dia 05 de Maio de 1972, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte

Lei:

Artigo 1º). Ficam concedidos um Abono Extraordinário Único, aos servidores de Cr$ 1.700,00 (Hum mil e sete cruzeiros) e Cr$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos cruzeiros) destinados a Associação de Pais e Mestres das Escolas Isolada Professor Barros e Grupo Escolar Coronel Joaquim Botelho de Queiroz, respectivamente, para as Caixas Escolares dos mesmos estabelecimentos de ensino.

Artigo 2º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacobina, 09 de Maio 972

Paulo Magalhães
Prefeito Municipal de Jacobina

Registrado e publicado nesta Secretaria na mesma data